



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.971, de 1º de dezembro de 1.986.

ALTERA CLASSIFICAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO E AUTORIZA DOAÇÃO.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais, - parte da área verde localizada no Conjunto Habitacional Ademar Carvalho Gomes (CECAP), desta cidade, e com a seguinte descrição:- "situada a 30,00 m do cruzamento da Rua 2 com a Rua 10, no lado direito desta última rua; mede 27,49 m de frente para a Rua 10; no lado direito de quem olha para o terreno mede 30,75 m confrontando com o lote 18; no lado esquerdo mede 42,00 m confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga remanescente da 2a. etapa do Conjunto Habitacional Ademar Carvalho Gomes; nos fundos mede 29,76 m confrontando com a propriedade de Benedito Ananias de Camargo; perfazendo uma área total de 1.000,00 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados)".

ARTIGO 2º - Feita essa transferência, fica o Executivo Municipal autorizado a doar a referida área à Firma VICENTE OLIVEIRO JÚNIOR & ERNESTO LUIZ GAVA, para implantação e funcionamento de uma FÁBRICA DE BLOCOS PRÉ-FABRICADOS.

ARTIGO 3º - Na escritura de doação, que será lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, constará cláusula expressa pela qual se obrigará a donatária a restituir o imóvel objeto desta doação, com todas as construções e benfeitorias, - no caso de deixar de cumprir as determinações contidas na Lei Municipal nº 679/65, alterada pelas Leis nºs 1.372/73, 1.559/77 e 1.560/77.

ARTIGO 4º - No caso de reversão, nenhuma despesa ou reembolso caberá à Municipalidade, por construções, obras, melhoramentos ou qualquer indenização, acrescendo-se tudo ao imóvel ora doado.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 1º de dezembro de 1.986.

*Horácio Ramalho*  
DR. HORÁCIO RAMALHO  
-Prefeito Municipal em exercício-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

*Vera Lúcia Gibertoni Boschini*  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-